



ANEXO 11

CONDIÇÕES GERAIS DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



Sumário

1. Condições Gerais aplicáveis às modalidades de garantia de fiança bancária e seguro-garantia.....	3
2. Condições específicas para fiança bancária.....	3
3. Condições específicas para seguro garantia	3
4. Condições para as demais modalidades de garantia	4



A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO oferecida pela CONCESSIONÁRIA, além do previsto na Cláusula 39 do CONTRATO, deverá atender as condições descritas nos itens abaixo:

1. Condições Gerais aplicáveis às modalidades de garantia de fiança bancária e seguro-garantia

- i. Impossibilidade do Banco Fiador ou da Seguradora se escusarem do cumprimento das obrigações assumidas perante o PODER CONCEDENTE, ainda que haja objeção ou oposição da CONCESSIONÁRIA.
- ii. Eleição do Foro da Comarca do MUNICÍPIO para dirimir controvérsias.

2. Condições específicas para fiança bancária

- i. Dever do Banco Fiador garantir que:
 - a. A carta de fiança esteja devidamente contabilizada e de acordo com os regulamentos do Banco Central do Brasil em vigor, bem como atenda aos preceitos da Legislação Bancária aplicável;
 - b. Os signatários do instrumento estejam autorizados a prestar a fiança em nome do Banco Fiador e em sua responsabilidade; e
 - c. o Banco Fiador esteja autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança, e que o valor da carta de fiança encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.

3. Condições específicas para seguro garantia

- i. Obrigação de que Seguradora seja devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP aplicáveis a seguro-garantia.
- ii. A apólice de seguro-garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:
 - d. Declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do CONTRATO;



- e. Vedação ao cancelamento da apólice de seguro-garantia por falta de pagamento total ou parcial do prêmio.

4. Condições para as demais modalidades de garantia

Caso a CONCESSIONÁRIA opte pelas demais modalidades de garantia previstas no CONTRATO, deverá observar a legislação e regulamentação aplicáveis, além das disposições contratuais específicas.